



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO DA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO - SP
PROCESSO: 71000.093424/2022-71 PROPOSTA: 028918/2022

Será utilizada a estrutura do **CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA MARECHAL MÁRIO ARY PIRES - COTP**, localizado na **Av. Ibirapuera nº 1315, Vila Clementino** em São Paulo, estrutura que foi utilizada durante o período dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, conforme critério estabelecido no artigo 2º, inciso, I, da Portaria nº 776/2022 do MC.

Nesse sentido, entende-se que a celebração da parceria visando a Transferência Voluntária para a Confederação Brasileira de Boxe para realização do projeto: "**FORMAÇÃO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO PARA O ATLETISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**" se enquadra nas disposições contidas no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê a dispensa de chamamento público de que trata a Lei nº 13.019/2014, para a **utilização das instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.**

É importante informar que, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014. *In verbis:*

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Nesse contexto, justificando-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento, entende-se que o Projeto apresentado pela Associação Desportiva Centro Olímpico - SP, ao fazer uso da infraestrutura esportiva constante no artigo 2º, inciso, I, da Portaria MC nº 776 de 2 de junho de 2022 que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas – (SEI nº 13399834), acompanhada do Ofício de Reconhecimento das instalações esportivas de Atletismo (SEI nº 13398429), bem como a Declaração de cessão de uso pelo prazo necessário ao cumprimento do Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021/2024 (SEI nº 13398397), amolda-se à hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Respeitando-se o §2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente Dispensa de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no endereço: Ed. The Union - Setor SMAS Trecho 03 Lote 01, Sala 56, CEP: 70.610-051, Brasília-DF, no prazo de até **cinco dias** a contar da publicação.

Assina a presente justificativa:

(assinado eletronicamente)

THIAGO FROES

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brejeiro Froes, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 23/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13400475** e o código CRC **48F3FFE9**.